

BCN - Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.

Implementação de uma Política de Risco Ambiental & Social
e respectivo Sistema de Gestão

POLÍTICA DE RISCO AMBIENTAL & SOCIAL E RESPECTIVO SISTEMA DE GESTÃO

26 de Junho de 2014

Política de Risco Ambiental e Social

1. Importância para o Desenvolvimento Sustentável de Cabo Verde

Sendo a principal função de uma instituição bancária as operações de financiamento para a realização de investimentos e para o consumo, o principal impacto ambiental e social que um Banco poderá ter na sociedade, está associado à forma como esse financiamento será utilizado. Por isso, acreditamos que as nossas operações devem contribuir para:

- Reduzir a Pobreza
- Satisfazer as necessidades básicas
- Promover a solidariedade entre populações e áreas geográficas
- Preservar a biodiversidade, ecossistemas e recursos naturais
- Lutar contra as alterações climáticas

Nesse sentido elaboramos uma política de risco ambiental e social (A&S), com entrada em vigor em Janeiro de 2014. Esta política de risco A&S está incorporada na nossa política de risco global do banco e é aplicada a todos os projectos empresariais que solicitam pelo nosso crédito.

2. Riscos Ambientais & Sociais

Projectos de dimensões e em sectores diferentes, têm necessariamente impactos ambientais e sociais também distintos, e que estão associados às fases de preparação, desenvolvimento, criação, gestão corrente e de fim de vida existentes em qualquer projecto.

As grandes categorias de impactos ambientais e sociais podem ser definidas como:

A) Riscos ambientais decorrem dos seguintes aspectos:

- Impactos nos Ecossistemas e Biodiversidade
- Poluição causada directamente ou indirectamente à água, ar, solo, ruído, resíduos
- Impactos na saúde e segurança da população
- Impactos nos recursos naturais existentes, como a água, solo e outros recursos do subsolo, utilização dos solos e energia
- Riscos naturais, tecnológicos e de saúde
- Impacto na qualidade de vida das populações

B) Riscos sociais decorrem dos seguintes aspectos:

- Respeito pelos Direitos Humanos Fundamentais
- Existência de Tráfego Humano
- Existência de Turismo sexual
- Deslocalização da população
- Existência de trabalho forçado
- Condições do local de trabalho
- Igualdade de direitos para os socialmente excluídos (principalmente mulheres)
- Impacto na Diversidade cultural

Neste sentido, todos os projectos que solicitarem financiamento no valor superior a 50.000.000 CVE (cinquenta milhões de escudos cabo verdianos) serão analisados relativamente a estas rúbricas.

Adicionalmente, será necessária a existência de uma consulta aos stakeholders para os projectos com maiores impactos (alguns dos Stakeholders poderão ser os governos locais, as associações locais, as ONGs, população da região, entre muitos outros), constituindo parte dos procedimentos para a aprovação / rejeição do projecto a análise dessa consulta aos stakeholders.

3. A lista de exclusão

O Banco reconhece que existem vários sectores que não contribuem para o Desenvolvimento Sustentável, e como tal não irá financiar projetos que possam estar inseridos nessas categorias. Assim sendo a lista de exclusão do BCN corresponde à mesma lista de exclusão que a Agência Francesa para o Desenvolvimento utiliza:

Tabela 1: Lista de exclusão (sectores que o Banco não financia)

- Produção ou atividades que envolvam trabalho forçado¹ ou trabalho infantil²
- Produção ou comercialização de qualquer produto ou atividade que seja considerada ilegal ao abrigo da legislação do país de acolhimento ou regulamentação ou convenções e acordos internacionais.
- Qualquer negócio que se relacione com pornografia ou prostituição
- Comercialização de espécies selvagens ou produtos relacionados regulados ao abrigo da CITES³
- Produção, uso ou comercialização de materiais perigosos tais como os materiais radioativos⁴, fibras de amianto e produtos que contenham PCBs⁵.
- Comércio transfronteiras de detritos e resíduos de produtos em conformidade com a convenção Basileia atendendo às suas regulamentações subjacentes.
- Pesca com redes de emalhar de deriva no meio marinho que excedam os 2.5 km de comprimento.
- Produção, uso ou comercialização de farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, químicos, substâncias destruidoras da camada do ozono⁶ e outras substâncias perigosas sujeitas à eliminação faseada ou proibição.
- Destruição⁷ dos habitats críticos⁸ fundamentais

¹Trabalho forçado significa todo o trabalho ou serviço, realizado de forma não voluntária, que é extraído de um indivíduo sob a ameaça de força ou punição tal como é definido pelas convenções da OIT.

²Os funcionários só podem ser aceites se tiverem pelo menos 14 anos de idade, tal como é definido pela Convenção dos direitos Humanos Fundamentais (Convenção da Idade Mínima C138, Art. 2) – OIT, excepto quando a legislação local especifica a obrigatoriedade da comparência escolar ou uma idade mínima para trabalhar. Nesses casos aplica-se o número correspondente à idade mais elevado.

³ CITES: Comércio e detenção de espécies da fauna e da flora selvagem ameaçadas de extinção

⁴ Não aplicável na compra de equipamento médico, equipamento de controlo de qualidade (medição) e qualquer outro equipamento em que a EFP considere a fonte radioativa como trivial e/ou inadequadamente protegida.

⁵ PCBs: bifenilopoliclorados é um grupo de químicos altamente tóxicos. PCBs podem ser encontrados em transformadores eléctricos imersos em óleo, condensadores e comutadores que datam aos anos de 1950-1985.

⁶ Substâncias destruidoras da camada do ozono: Compostos químicos, que reagem com ozono estratosférico e degradam-no, resultando nos “buracos da camada do ozono”. O protocolo de Montreal lista as ODs e o alvo de redução e data de faseamento.

⁷Destruição significa (1) eliminação ou diminuição da integridade do habitat causado por mudanças na terra ou água ; ou (2) modificação drástica do habitat ao ponto que este perca a sua função (ver nota seguinte).

⁸Habitat crítico é um subproduto de um habitat natural e modificado. Habitat crítico inclui áreas de elevado valor de biodiversidade de acordo com os critérios de classificação da União Mundial da Conservação da Natureza (IUCN), incluindo habitats necessários para a sobrevivência de espécies em vias de extinção definido pela IUCN ou definidos por qualquer legislação nacional; locais que possuam significado endémico ou espécies de distribuição geográfica restrita; locais críticos à sobrevivência de espécies migratórias; locais de suporte global a numerosas concentrações de espécies; áreas de reunião de espécies únicas ou associadas a processos evolucionários chave ou ainda que providenciem serviços para o ecossistema; e áreas importantes a nível da biodiversidade, a nível social, económico, cultural. Primariamente florestas, florestas de elevado valor de conservação serão considerados habitats críticos

- Produção ou distribuição de propaganda racista, antidemocrática e/ou neonazi.
- Produção ou comercialização de⁹
 - o Armas e munições
 - o Tabaco
 - o Bebidas com alto teor alcoólico
- Atividades de jogo a dinheiro, casinos e empresas equivalentes¹⁰

4. Implicações da Política no processo de análise de crédito

Esta política implica que todos os projectos empresariais que procurem o nosso financiamento (acima do valor fixado no ponto 2. do presente documento) serão analisados em outras componentes que não apenas as financeiras. Ou seja, para todos esses projectos o Banco irá:

- Analisar dos impactos ambientais e sociais das operações decorrentes desse investimento;
- Solicitar ao promotor a inclusão de medidas apropriadas para prevenir impacto negativo, ou mitigar e/ou compensar pelos impactos causados, se estes não puderem ser evitados;
- Monitorizar a implementação dessas medidas durante a execução do projecto a financiar;
- Avaliar à posteriori a eficácia e eficiência das medidas propostas;
- Rejeitar o financiamento de projectos que apresentem impactos ambientais e sociais para os quais o promotor não apresenta medidas apropriadas para prevenir, mitigar ou compensar o impacto causado;
- Rejeitar projectos que pertençam à lista de exclusão dos sectores, e que constituem áreas de actividade que o Banco não considera seguirem os princípios da Sustentabilidade;

5. Classificação do Risco Ambiental & Social dos projectos

Todos os projectos sujeitos à análise de Risco Ambiental e Social serão objecto de um questionário sobre os impactos ambientais e sociais da actividade que necessita de financiamento. Este questionário é de acesso público, estando disponibilizado no website do Banco.

Como resultado da análise ambiental e social realizada, cada projecto será classificado de A, B, ou C, de acordo com:

- i) O nível de impacto ambiental identificado:

⁹ Aplica-se quando estas actividades constituem uma parte substancial das operações primárias do financiador do projeto. Por "substancial" entende-se mais de 10% do balanço consolidado ou resultado líquido (consolidated balance sheets/earnings)

¹⁰ igual à nota 9

Projectos A – São aqueles cujos impactos ambientais são potencialmente irreversíveis ou difíceis de corrigir

Projectos B – São aqueles que têm menos potenciais efeitos negativos ambientais que em A, e os impactos são limitados ou podem ser mitigados de forma simples e corrente

Projectos C – São aqueles que não têm riscos ambientais visíveis, e normalmente envolvem aspectos institucionais e/ou prestação de serviços, sem fortes investimentos físicos.

ii) O nível de impacto social identificado:

Projectos A – São aqueles projectos com riscos directos e significativos, em particular em tráfego humano, trabalho forçado, trabalho infantil ou exploração sexual

Projectos B – São aqueles projectos de menor risco ou têm outros riscos de menor importância

Projectos C – projecto não têm riscos significantes

Os projectos são classificados de A, B, ou C ao nível dos riscos ambientais, e também de A, B ou C, ao nível dos riscos sociais. A classificação final do projecto será aquela que apresenta maior risco.

6. Documentação exigida pelo Banco ao promotor

Projectos de classificação A

Para projectos classificados de risco A, o promotor do projecto terá de apresentar ao Banco os seguintes documentos de forma a que o Banco possa avaliar a viabilidade do projecto e decidir quanto ao seu potencial financiamento:

- Estudo de viabilidade global
- Estudo de Impacto Ambiental e Social feito pelo cliente com a assistência de peritos que deve:
 - ❖ Analisar alternativas e recomendação da alternativa ideal
 - ❖ Avaliação dos impactos sociais e ambientais, com recomendações para maximizar os impactos positivos, e mitigando/reduzindo/compensando os impactos negativos. Tem de conter um Plano de Gestão Ambiental e Social.

Projectos de classificação B

Para projectos classificados de risco B, o promotor do projecto terá de apresentar ao Banco os seguintes documentos para que o Banco possa avaliar a viabilidade do projecto e decidir quanto ao seu potencial financiamento:

- Estudo de Impacto Ambiental e Social feito pelo cliente, que deve:
 - ❖ Incluir medidas para mitigar impactos negativos, mecanismos e custos de monitorização, os recursos necessários para a organização e para a implementação das medidas

Projectos de classificação C

Os projectos classificados de risco C requerem apenas uma análise geral relativamente aos impactos Ambientais & Sociais.

7. Sumário das Etapas dos Processos do Banco

1. A DC – Direcção de Crédito procede à análise de todos os projectos de investimento que requerem financiamento ao Banco.
2. A DC – Direcção de Crédito decide se o projecto em causa requer análise de Riscos Ambientais e Sociais;
3. Sendo positiva a decisão em 2), a DC recolhe informação junto do promotor e da UN proponente da operação para o preenchimento dos formulários de avaliação de Riscos Ambientais e Sociais;
4. A DC incorpora no seu parecer os elementos da avaliação de Riscos Ambientais e Sociais;
5. O Comité de Crédito decide quanto às condições de atribuição de crédito, podendo incorporar medidas mitigantes de risco, se assim o entender, levando em consideração o parecer da DC.

8. Responsáveis pela Política de Risco Ambiental & Social

- Membro de Conselho de Administração – Administrador com o Pelouro da DGR
- Director da Direcção de Gestão de Riscos
- Director da Direcção de Crédito
- Responsável pelo Gabinete de Marketing e Produtos

9. Indicadores de execução

Anualmente o Banco irá realizar um relatório que fornecerá informação sobre a forma como a sua Política de Risco Ambiental & Social (A&S) tem sido aplicada. Este relatório irá conter, pelo menos, os seguintes indicadores:

1. Número de empréstimos que tiveram uma análise A&S (número de projectos A, B, C)
2. Consequência do processo de análise A&S (% rejeitados, % aprovados, % aprovados com acompanhamento específico, Nº de visitas efectuadas aos projectos, identificação das clausulas A&S).
3. Identificação dos riscos A&S mais frequentes.